

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BRDE NO RIO DE JANEIRO/RJ

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que realizará Licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação (lote único) a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas dependências do BRDE no Rio de Janeiro/RJ, conforme as especificações técnicas constantes no **Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1. A abertura da sessão pública do pregão será realizada às **13h30min** do dia **18/08/2017**, no Escritório do BRDE no Rio de Janeiro/RJ, localizado na **Avenida Rio Branco, nº 181, sala 3504**;

2.2. O credenciamento das licitantes e o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação ocorrerão logo após a abertura da sessão pública do pregão no local, data e horário definido no item **2.1** deste Edital;

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no BRDE.

2.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação fora do local estipulado neste Edital, por fax, meios eletrônicos ou similares;

2.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da Internet no endereço eletrônico www.brde.com.br;

2.7. Alternativamente, o Edital e seus anexos poderão ser retirados no seguinte endereço, de segunda a sexta-feira, das **12h30min às 17h00min: Avenida Rio Branco, nº 181, sala 3504**. Nesse caso, as cópias serão produzidas pelo BRDE e os custos de reprodução deverão ser suportados pelos interessados;

2.8. Os **esclarecimentos** de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública referida no **item 2.1** do Edital, **preferencialmente através do e-mail cpl@brde.com.br**. As respostas aos **questionamentos** serão publicadas em até 24 (vinte e quatro) horas, após

consulta à área técnica se for o caso, no endereço eletrônico www.brde.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital;

3.2. Não poderão participar do presente PREGÃO:

I. Consórcio de empresas, sob forma alguma;

II. Empresa:

a) Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Suspensa de licitar ou contratar com o BRDE;

c) Que se encontre em falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) Inadimplente com o BRDE ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto ao BRDE;

e) Cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:

e.1) Sejam empregados ou diretores do BRDE;

e.2) Possuam cônjuge ou companheiro e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, no quadro de pessoal do BRDE ou beneficiados pela Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE;

f) Que componha Grupo Econômico no qual pelo menos uma das empresas integrantes venha a participar da presente Licitação.

3.3. Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

3.4. A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Para manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, **inclusive no que tange à formulação de lances verbais**, a licitante deverá credenciar representante legal munido dos necessários poderes de representação;

4.2. Os representantes legais serão credenciados logo após a abertura da sessão pública do pregão, para isso deverão apresentar **cédula de identidade ou documento equivalente**, e documentação conforme subitens abaixo:

4.2.1. Documento legal de representação:

a) **Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**: deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com poderes para se manifestar pela empresa, dar

declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

b) Procurador: o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração por instrumento particular deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV**, ter firma reconhecida em cartório e ser entregue juntamente com o contrato social e suas alterações, ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício;

4.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da licitante ou o procurador nomeado, redigida nos moldes do **Anexo V** deste Edital, informando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame, de acordo com o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02;

4.2.3. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Porte da Empresa nos moldes do Anexo VII, juntamente com a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento da empresa.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante credenciado da empresa diretamente ao pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

4.4. A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não excluirá a licitante do certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação durante a sessão do pregão;

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma licitante.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após consulta à área técnica, se for o caso;

5.2. A Impugnação deverá ser encaminhada **preferencialmente** através do e-mail **cpl@brde.com.br**. Alternativamente, poderá ser encaminhada por correspondência endereçada ao Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140;

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Na data, hora e local mencionados no **item 2.1** deste Edital, cada licitante entregará ao pregoeiro e equipe de apoio os seguintes documentos:

a) Documentação de credenciamento, de acordo com o **item 3.2** deste Edital;

b) 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado contendo a **proposta de preços** (Envelope nº 01). Caso o objeto possua mais de um lote e a licitante deseje ofertar propostas para vários lotes, deverá ser entregue 01 (um) envelope de proposta para cada lote;

c) 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado contendo os **documentos de habilitação** (Envelope nº 02);

6.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, ao iniciar-se a abertura dos envelopes de proposta de preços pelo pregoeiro;

6.3. No caso de encaminhamento por **via postal** (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um **terceiro envelope**, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser encaminhado ao BRDE para ser entregue no Protocolo da agência do BRDE em **Porto Alegre/RS**, com **antecedência mínima de 48 horas do início da sessão** referida no **item 2.1** deste Edital, devendo conter na parte externa as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058

Rua Uruguai, 155 – PROTOCOLO BRDE

CEP 90010-140 – Porto Alegre/RS

(Nome da empresa licitante)

(Endereço, Telefone e e-mail da empresa licitante)

6.4. Somente será admitida a entrega de propostas ou documentos de habilitação na forma presencial ou via postal, sendo vedada qualquer outra forma de envio não prevista neste Edital, tais como: fax, correio eletrônico ou similares;

6.5. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7. PROPOSTA DE PREÇO (E PLANILHA DE CUSTOS):

7.1. A proposta de preço e respectivos documentos deverão ser entregues em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Nome da licitante)

(CNPJ da licitante)

(Endereço, telefone e e-mail da licitante)

7.2. Caso o objeto possua mais de um lote deverá ser entregue 01 (um) envelope lacrado para cada lote;

7.3. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo VI, elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo a assinatura do responsável legal;

7.3.1. Juntamente com a proposta de preço, a licitante deverá apresentar a Planilha de Custos em conformidade com o Anexo VII do Edital.

7.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.5. Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente cotado, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão

considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

7.6. O valor inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso;

7.8. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.9. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas;

7.10. Sob pena de desclassificação, não serão aceitas propostas em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada;

7.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

c) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da licitante)

(CNPJ da licitante)

(Endereço, telefone e e-mail da licitante)

8.2. O envelope deverá conter os documentos discriminados no **Anexo II – Relação dos Documentos de Habilitação**;

8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

a) Em original;

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do BRDE;

c) Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;

d) Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

8.3.1. A **autenticação** de cópias de documentos por funcionário do BRDE, conforme faculta o art. 32 - "caput", da Lei 8666/93, **deverá ser providenciada até às 16 horas do dia anterior à data fixada para abertura da sessão** mediante cópias produzidas pelo BRDE sendo que os custos de reprodução deverão ser suportados pela licitante;

8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer das certidões, as mesmas somente serão aceitas quando emitidas em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a abertura da sessão;

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6. Havendo alguma restrição na **comprovação fiscal ou trabalhista** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do BRDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).

8.8. A comprovação de enquadramento de porte das microempresas e empresas de pequeno porte para a presente licitação deverá ser feita no momento do credenciamento, conforme subitem 4.2.3 deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pelo critério de **menor preço** por lote (**valor total anual**).

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

10.1. No dia, hora e local previstos para a abertura da sessão, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio para realizar o recebimento dos envelopes e o credenciamento dos representantes;

10.2. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, as quais serão numeradas e rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo em seguida rubricadas pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhida por estes para representá-los;

10.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, ao iniciar-se a abertura dos envelopes de proposta de preços pelo pregoeiro;

10.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **serão selecionadas a proposta de menor preço e aquelas que contemplem valores sucessivos e superiores a de menor preço em até 10% (dez por cento)** para a formulação de lances verbais e sucessivos nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02;

10.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.6. Os autores das propostas selecionadas pelo pregoeiro serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;

10.7. O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer valores mínimos para a formulação de lances verbais;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas;

10.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta classificada na primeira colocação;

10.10. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço;

10.11. Sendo aceitável a melhor oferta, proceder-se-á a abertura dos **documentos de habilitação** da licitante melhor classificada, verificando-se o atendimento às exigências do Edital;

10.12. Se a proposta melhor classificada não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências Editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo o respectivo proponente **declarado vencedor**;

10.13. A licitante vencedora deverá apresentar a **proposta atualizada** com novos valores unitários (**juntamente com a Planilha de Custos atualizada**), **no prazo definido pelo Pregoeiro**;

10.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** intenção de recurso;

10.15. Não havendo manifestação imediata e motivada de intenção de recurso, e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será **adjudicado** o objeto licitado ao proponente declarado vencedor;

10.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das ocorrências relevantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos, sendo ao final assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

10.17. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes;

10.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;

10.20. Os envelopes que, por qualquer motivo, não sejam abertos ou devolvidos as licitantes na sessão de Licitação, ficarão em poder do Setor de Licitações do BRDE – SELIC, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação do certame, devendo a licitante retirá-los após a homologação, sob pena de inutilização.

11. RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar, imediata e motivadamente, intenção de recurso**;

11.2. Ao fornecedor que manifestar a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente através do e-mail **cpl@brde.com.br**. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por

correspondência endereçada ao Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº. 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140;

11.4. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do Pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) a(s) licitante(s) vencedora(as), homologando o resultado da Licitação.

12. CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante **assinatura de contrato**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**;

12.2. A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da homologação da Licitação;

12.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item **10.12** do presente Edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRDE.

12.4. Todas as notas fiscais ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número desta Licitação e do respectivo Instrumento Contratual**;

12.5. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do BRDE, respeitando-se os limites previstos em Lei.

12.6. Dependendo das especificações do objeto, poderá ser exigida a prestação de **garantia contratual** para assinatura do contrato em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13. DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Orçamento do BRDE, através da(s) seguinte(s) conta(s):

Rubrica 12.3 – Serviço e Material de Limpeza – Código Contábil 8.1.7.21.00.07-0.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei 8.666/93, não obstante as sanções previstas em contrato;

14.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o BRDE, sendo facultado o registro da ocorrência nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores;

14.3. Em caso de atraso na entrega do objeto ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou do Instrumento Contratual, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o BRDE, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Contratual, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

14.4. Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o BRDE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

14.5. O pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

15.3. O BRDE reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

15.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Pregão. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole princípio administrativo fundamental;

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai, n.º 155, 5.º andar, em Porto Alegre/RS, durante o horário normal de expediente;

15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao **foro da Comarca de** Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS:

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração não empresa menor (*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93*)

ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

- ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos;
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Porte de Empresa.

Porto Alegre/RS, 7 de agosto de 2017.

Juliana Karina Pedroso
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BRDE NO RIO DE JANEIRO/RJ

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas dependências do BRDE no Rio de Janeiro/RJ.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

2.1. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme as características abaixo:

Local	Endereço	Ambiente	Área aprox. (m ²)	Características
ESCRJ (Escritório do BRDE no Rio de Janeiro)	Av. Rio Branco, nº 181, sala 3504.	Escritório	100 m ²	Recepção, salas, sanitários e vidros internos até 2,5 m de fácil acesso.

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

3.1. Para a execução satisfatória dos serviços objeto desta licitação, solicita-se que o serviço seja prestado da seguinte forma:

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Caberá à contratada a execução dos seguintes serviços mínimos, de acordo com as descrições informadas no quadro abaixo:

Diariamente:	Quinzenalmente:
Varrição geral.	Limpeza dos vidros internos das salas, com altura máxima de 2,5 metros.
Remoção de pó de todo o mobiliário (incluindo biombos), dos peitoris das janelas, decorações, quadros indicativos, e objetos de adorno.	Limpeza de microcomputadores e telefones, com produtos especiais.
Lavagem de pisos dos gabinetes, sanitários, com detergente e bactericida não abrasivo, dos aparelhos sanitários, pias, bacias, lavabos e espelhos.	
Limpeza geral da cozinha, incluindo a lavagem de pequena quantidade de louça (xícaras, pires, copos).	
Colocação de sabão líquido, papel toalha e papel higiênico (fornecidos pelo BRDE).	
Limpeza dos cestos coletores de papéis usados e pequenos detritos.	
Fechamento de portas, janelas e persianas.	

5. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:

5.1. A licitante poderá realizar visita técnica **até o último dia útil anterior** à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é **opcional**; a licitante que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços;

5.2. A visita técnica poderá ser **agendada previamente pelo telefone (21) 2524-5515, com o Sr. Jair ou Sra. Máisa**, no horário das 09h às 18h30min, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário da manhã.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da presente contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

7. CONDIÇÃO PRÉ-CONTRATUAL:

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de Optante do Simples Nacional, se for o caso, indicando a alíquota utilizada para cálculo do Imposto Sobre Serviços – ISS.

8. PARÂMETRO DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO E PLANILHA DE CUSTOS:

8.1. Todas as licitantes deverão observar o piso salarial e demais condições que prevê a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente à data da sessão (SIEMACO-Rio).

8.2. Todas as licitantes deverão preencher a **Planilha de Custos**, conforme modelo do **Anexo VII**, devendo esta servir de parâmetro para o cálculo da Proposta de Preços (**Anexo VI**), observados: **i.** Os pisos salariais e demais termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; **ii.** Disposições deste Termo de Referência, Anexos do Edital e Legislação de regência; **iii.** Exequibilidade da Proposta; **iv.** Valor estimado da contratação.

8.3. A Planilha de Custos deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, conforme item **7.3.1** do Edital.

8.4. A licitante vencedora deverá apresentar a **Planilha de Custos atualizada** com os novos valores (**juntamente com a Proposta de Preço atualizada**), **no prazo definido pelo Pregoeiro**, conforme item **10.13** do Edital;

8.5. O BRDE poderá solicitar à licitante e à futura contratada correções na Planilha, para fins de adequação aos procedimentos internos e às disposições da respectiva CCT.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os serviços deverão ser realizados por 01 (um) funcionário da contratada, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 18h às 20h.

9.2. Caberá à empresa o fornecimento e a gestão de uso de todos os equipamentos, ferramentas, materiais (compreendendo insumos de limpeza, com exceção do fornecimento dos descritos na tabela do item 4.1 acima) e acessórios necessários à plena execução dos serviços de Limpeza e Conservação estipulados neste Termo de Referência, e todos esses deverão ter boa qualidade;

9.3. A empresa será a responsável pelo fornecimento de uniformes para seus funcionários, devendo fiscalizar, além da utilização, a limpeza e as condições gerais de apresentação e conservação desses uniformes.

9.4. A empresa contratada, no momento da assinatura contratual, deverá ter e manter escritório de representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ ou Região Metropolitana.

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058
ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em conformidade com as disposições do edital:

1. Declaração de que não emprega menor:

Declaração de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), **ou** última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei **ou**, ainda, **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

a.1) No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4. Documentação relativa à qualificação técnica:

Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) **a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão Presencial**, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.

5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da comarca da sede da pessoa jurídica;

a.1) Se houver mais de um cartório de distribuição na respectiva comarca, de todos estes deverão ser apresentados.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Índices de Liquidez Geral (**LG**), de Liquidez Corrente (**LC**) e de Solvência Geral (**SG**) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um);

c.1) Os **índices** deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

SG	=	ATIVO TOTAL
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC	=	ATIVO CIRCULANTE
		PASSIVO CIRCULANTE

LG	=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.2) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior **menor do que 1,0 (um)** deverão comprovar **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** de montante não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c.3) O Capital Social ou Patrimônio Líquido deverão ser comprovados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

.....
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR NOMEADO.
NÚMERO DA CARTEIRA DE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº,
e CPF sob nº, para participar da licitação instaurada pelo Banco
Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, na modalidade **PREGÃO
PRESENCIAL BRDE 2017/058**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, bem como recorrer e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA **COM FIRMA RECONHECIDA** DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei nº 10.520/02, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058**.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.**

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. DADOS DO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social;
- 1.2. CNPJ;
- 1.3. Endereço;
- 1.4. Telefones;
- 1.5. E-mail;
- 1.6. Contatos;
- 1.7. Dados bancários para pagamento.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. O valor total **ANUAL** para a prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de material e posto de trabalho com jornada de 02 (duas) horas diárias, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058** é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

2.2. A presente Proposta de Preços deverá considerar os custos de composição do Posto de Trabalho, de acordo com o Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos.

2.3. Informações adicionais da Proposta (opcional).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Informar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

4. DECLARAÇÕES:

4.1. Declaro que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto deste edital;

4.2. Declaro que a oferta atende às exigências e especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR NOMEADO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO BRDE 2017/058
ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta elaborada com base no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente a partir de (mês/ano) ____/____/____

Categoria Profissional: _____

***A licitante deverá observar o item 8 (e subitens) do Anexo I do Edital – Termo de Referência.**

CUSTO MENSAL DA FUNÇÃO DO POSTO Nº _____					
MONTANTE "A" – MÃO-DE-OBRA					
	I - REMUNERAÇÃO	(%)	Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$
01	Salário				
02	Adicional Assiduidade				
03	Outros (especificar)				
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
	II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
	GRUPO "A"	(%)	Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$
01	INSS				
02	SESI ou SESC				
03	SENAI ou SENAC				
04	INCRA				
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
06	FGTS				
07	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO				
08	SEBRAE				
	Total do Grupo "A"				
	GRUPO "B"	(%)	Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$
09	Férias				
10	Auxílio-doença				
11	Férias sobre Licença-maternidade				
12	Licença-paternidade				
13	Faltas Legais				
14	Acidente do Trabalho				
15	Aviso Prévio				
16	13º salário				
	Total do Grupo "B"				
	GRUPO "C"	(%)	Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$
17	Aviso Prévio Indenizado				
18	Indenização Adicional				

19	FGTS - 50% -				
	Total do Grupo "C"				
	GRUPO "D"	(%)	Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$
20	Incidência dos enc. do gr.'A' s/os itens do gr. 'B'				
	Total do Grupo "D"				
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)				
	GRUPO "E"				
21	Assistência Médica				
22	Seguro de vida/ Auxílio-funeral				
23	Treinamento /Capacitação /Reciclagem				
	Total do Grupo "E"				
	TOTAL GERAL DO MONTANTE "A"				
MONTANTE "B" = DEMAIS COMPONENTES					
		(%)	Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$
01	Uniformes				
02	Equipamentos de Proteção Individual=EPIs				
03	Máquinas e Equipamentos				
04	Materiais e Produtos				
05	Outros (especificar)				
06	Despesas Operacionais/Administrativas				
07	Lucro				
MONTANTE "C" = AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO e VALE-TRANSPORTE					
		(%)	Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$
01	Vale-transporte				
02	Auxílio-alimentação				
	TOTAL GERAL DO MONTANTE "C"				

TOTAL GERAL = MONTANTE "A" + "B" + "C"			-	-
---	--	--	---	---

MONTANTE "D" = TRIBUTOS					
		(%)	Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$
01	PIS				
02	COFINS				
03	ISS				
	TOTAL GERAL DO MONTANTE "D"				

QUADRO RESUMO					
			Vr. Unit. R\$	Qt.	Vr. Total R\$

	MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA				
	MONTANTE "B" - DEMAIS COMPONENTES				
	MONTANTE "C" - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E VT				
	MONTANTE "D" - TRIBUTOS				
	CUSTO TOTAL MENSAL (SOMA DOS MONTANTES A+B+C+D)				

CUSTO-HORA DO POSTO DE TRABALHO (CHP)		
01	CUSTO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO DE TRABALHO (CMU = CUSTO TOTAL MENSAL / Nº DE POSTOS DE TRABALHO)	R\$
02	TOTAL DE HORAS MENSAIS (HM)	R\$
03	CUSTO-HORA DO POSTO DE TRABALHO (CMU / HM)	R\$

Observações sobre o preenchimento das planilhas:

1. A planilha de composição de custos deverá conter a indicação da convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço (e vigente à data da sessão pública), observado o **item 8 (e subitens)** do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
2. A licitante deverá observar os termos do Anexo I – Termo de Referência, para fins de elaboração do seu preço e composição dos seus custos;
3. O BRDE poderá solicitar à licitante e à futura contratada correções na Planilha, para fins de adequação aos procedimentos internos e às disposições da respectiva CCT.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR NOMEADO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Observação: Dependendo da natureza jurídica do licitante vencedor, as cláusulas da presente minuta poderão sofrer adequações não substanciais em seus termos e expressões.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, que entre si celebram o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE e de outro lado, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), na forma abaixo:

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai n.º 155, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato devidamente representado por seus Procuradores no final identificados e assinados,

e

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA) inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por (qualificação) NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], no final assinado, tendo em vista a vinculação ao **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058**, têm entre si ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, das Normas Internas do **BRDE** pertinentes e das modificações posteriores que na legislação de regência tenham sido ou venham a ser feitas, respeitados os Instrumentos Coletivos de Trabalho correspondentes.

Parágrafo Primeiro: Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as Cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058** e a respectiva **Proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas dependências do **BRDE** no município do Rio de Janeiro/RJ, conforme as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo total de postos de trabalho para os serviços objeto da presente contratação será na ordem de **01 (um)**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com jornada de 02 (duas) horas diárias, no horário das 18h às 20h.

Parágrafo Segundo: Os empregados prestarão os serviços objeto deste Contrato considerando a classificação das diversas atividades e funções ordenadas pelo referencial da **CBO - Classificação Brasileira de Ocupações**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Parágrafo Terceiro: Para todos os empregados contratados deverão ser observados o piso salarial e a jornada de trabalho máxima definidos pelos acordos, convenções ou dissídios coletivos que regem as respectivas categorias, observada a orientação do Anexo I do Edital – Termo de Referência, especialmente o item 8 (e subitens);

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá tomar as medidas necessárias e, assim, disponibilizar para os serviços o quantitativo estipulado contratualmente, de forma a impedir que possíveis ausências, faltas, atrasos ou saídas antecipadas de seus empregados possam trazer inconveniências ou prejudicar de qualquer maneira o **BRDE**.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Caberá a **CONTRATADA** a execução dos seguintes serviços mínimos, de acordo com as descrições informadas no quadro abaixo:

Diariamente:	Quinzenalmente:
Varrição geral.	Limpeza dos vidros internos das salas, com altura máxima de 2,5 metros.
Remoção de pó de todo o mobiliário (incluindo biombos), dos peitoris das janelas, decorações, quadros indicativos, e objetos de adorno.	Limpeza de microcomputadores e telefones, com produtos especiais.
Lavagem de pisos dos gabinetes, sanitários, com detergente e bactericida não abrasivo, dos aparelhos sanitários, pias, bacias, lavabos e espelhos.	
Limpeza geral da cozinha, incluindo a lavagem de pequena quantidade de louça (xícaras, pires, copos).	
Colocação de sabão líquido, papel toalha e papel higiênico (fornecidos pelo BRDE).	
Limpeza dos cestos coletores de papéis usados e pequenos detritos.	
Fechamento de portas, janelas e persianas.	

Parágrafo Segundo: Requer-se dos empregados da **CONTRATADA** postura adequada aos ambientes em que executarão seus serviços, tais como cordialidade, ética, asseamento, pontualidade e discrição;

Parágrafo Terceiro: Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e a gestão de uso de todos os equipamentos, ferramentas, materiais (compreendendo insumos de limpeza, com exceção dos descritos na tabela acima) e acessórios necessários à plena execução dos serviços de Limpeza e Conservação estipulados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, e todos esses deverão ter boa qualidade;

Parágrafo Quarto: A empresa será a responsável pelo fornecimento de uniformes para seus funcionários, devendo fiscalizar, além da utilização, a limpeza e as condições gerais de apresentação e conservação desses uniformes.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em _____, tendo seu término previsto para _____, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Parágrafo Segundo: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis, já pagos ou amortizados na primeira vigência da contratação, deverão ser eliminados, sob pena de não renovação do Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **BRDE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, o valor de **R\$ 0,00** (valor por extenso), constante da proposta vencedora, entendido como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, dividido em:

- Montante "A": R\$ 0,00 (valor por extenso)
- Montante "B": R\$ 0,00 (valor por extenso)
- Montante "C": R\$ 0,00 (valor por extenso)
- Montante "D": R\$ 0,00 (valor por extenso)

FUNÇÃO	MONTANTE A	MONTANTE B	MONTANTE C	MONTANTE D	CUSTO TOTAL MENSAL E = (A+B+C+D)
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL (xx postos):					R\$

Parágrafo Primeiro: Nos valores ajustados nesta Cláusula, estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, equipamentos, despesas com treinamento, alimentação, vale-transporte bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato;

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, **através de via impressa**, que deverão ser faturados para o CNPJ 92.816.560/0004-80 até o dia **20** (vinte) do mês de competência da prestação de serviços e encaminhados ao **BRDE** em ato contínuo à sua emissão. O pagamento das cobranças será efetuado no dia **10** (dez) do mês posterior à emissão do documento fiscal;

Parágrafo Terceiro: Caso o vencimento do documento de cobrança recaia em dia em que não haja expediente bancário na cidade de Porto Alegre/RS, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte;

Parágrafo Quarto: Na hipótese de o **BRDE**, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida na presente Cláusula, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata-die";

Parágrafo Quinto: Os pagamentos estão condicionados à comprovação pelo **BRDE** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, que deverá apresentar, **através de via impressa**, juntamente com os documentos de cobrança, os documentos a seguir relacionados:

a) RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS envolvidos na execução do Contrato, referente ao mês da prestação dos serviços faturados, informando o período de prestação do serviço de terceirizado, devidamente rubricado pelo preposto do **BRDE** responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço e contendo as seguintes informações:

- Nome completo;
- Função exercida;
- Horário de trabalho;
- Dias efetivamente trabalhados;
- Observações.

b) Registro de frequência (folha de ponto) dos trabalhadores constantes da relação informada no item "a";

- c)** Cópia dos recibos de pagamento (contracheques) dos trabalhadores constantes da relação informada no **item “a”**, contendo data e assinatura do trabalhador ou comprovante do depósito em sua conta corrente;
- d)** Cópia de contrato de trabalho e da opção do vale-transporte de cada novo colaborador que prestar serviços ao banco;
- e)** Cópia de eventual rescisão contratual, com a homologação do sindicato (se for o caso), assinada pelo colaborador que prestar serviços ao banco e sair da **CONTRATADA**;
- f)** Comprovante do pagamento dos benefícios e gratificações (vales-transporte, auxílio alimentação, etc.), relativo aos trabalhadores constantes da relação informada no **item “a”**;
- g)** Comprovação do cumprimento de eventuais obrigações adicionais constantes das normas coletivas, tais como fundo de formação profissional, assistência médica, auxílio funeral, etc.;
- h)** Guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao mês da prestação de serviço objeto do Contrato e relativa aos trabalhadores constantes da relação informada no **item “a”**;
- i)** Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, referente ao mês da prestação de serviço objeto do Contrato e relativa aos colaboradores terceirizados informados no **item “a”**;
- j)** Cópia do arquivo SEFIP com respectivo protocolo de envio, referente ao mês da prestação de serviço objeto do Contrato e relativa aos colaboradores terceirizados informados no **item “a”**;
- k)** Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- l)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- m)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- n)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- o)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Sexto: Para o **primeiro faturamento**, deverão ser enviados, **através de via impressa**, os documentos abaixo relacionados conjuntamente com o documento de cobrança:

- a) RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS** envolvidos na execução do Contrato, referente ao mês da prestação dos serviços faturados, informando o período de prestação do serviço de terceirizado, devidamente rubricado pelo preposto do **BRDE** responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço e contendo as seguintes informações:
 - Nome completo;
 - Função exercida;
 - Horário de trabalho;
 - Dias efetivamente trabalhados;
 - Observações.
- b)** Comprovante do pagamento dos benefícios e gratificações (vales-transporte, auxílio alimentação, etc.), relativo aos trabalhadores constantes da relação informada no **item “a”**;
- c)** Comprovação do cumprimento de eventuais obrigações adicionais constantes das normas coletivas, tais como fundo de formação profissional, assistência médica, auxílio funeral, etc.;

- d) Cópia de contrato de trabalho e da opção do vale-transporte de cada novo colaborador que prestar serviços ao banco;
- e) Cópia de eventual rescisão contratual, com a homologação do sindicato (se for o caso), assinada pelo colaborador que prestar serviços ao banco e sair da **CONTRATADA**;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (quando exigível);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (quando exigível);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Sétimo: Para o último faturamento, além dos documentos relacionados no parágrafo sexto, deverão ser enviados, **através de via impressa**, todos os documentos referentes ao último mês de serviço prestado. Assim, a nota fiscal deverá ser emitida e remetida ao **BRDE** dentro do mês de execução do serviço, mas seu pagamento ficará condicionado à entrega de todos os comprovantes fiscais relativos ao último período contratado.

Parágrafo Oitavo: O **BRDE** poderá reter o pagamento de qualquer fatura, dentro dos limites legais, no caso de execução defeituosa ou descumprimento dos serviços contratados ou, ainda, inexistência de quaisquer dos documentos mencionados nos parágrafos antecedentes;

Parágrafo Nono: A inexecução dos serviços do presente Contrato decorrentes do não suprimimento de faltas, atrasos ou antecipações na saída dos terceirizados fornecidos pela **CONTRATADA** será descontada do preço de acordo com a fórmula que segue:

$$D = \text{CHP} \times h$$

Onde:

D = Desconto por posto de trabalho

CHP = Custo-hora do posto de trabalho (calculado conforme **Anexo VII** - Planilha de Custos e Formação de Preços);

h = Total de horas não trabalhadas

Parágrafo Décimo: Eventuais serviços extraordinários serão pagos pelo custo-hora do posto de trabalho (**CHP**), calculado conforme Parágrafo Nono da presente Cláusula, acrescido dos respectivos adicionais definidos nos instrumentos legais;

Parágrafo Décimo primeiro: No caso de reclamação trabalhista em que o **BRDE** venha a ser citado, quando a **CONTRATADA** for considerada revel, será retido das faturas a serem pagas o valor pleiteado pelo empregado da **CONTRATADA**, até que o mesmo seja satisfeito ou seja exarada sentença definitiva que determine o seu não pagamento. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos processos nos quais o **BRDE** venha a ser citado.

CLÁUSULA 6ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores contratados poderão ser reequilibrados da seguinte forma:

- **Montante “A”:** na forma estabelecida na legislação salarial e no dissídio ou acordo coletivo da categoria;

- **Montante “B”:** na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de **12 (doze)** meses, a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) ou índice que venha a substituí-lo;

- **Montante “C”:** auxílio alimentação e vale-transporte de acordo com disposição legal emanada de dissídio coletivo e variação do custo do vale-transporte, quando ocorrer;
- **Montante “D”:** sofrerá os reflexos da majoração dos montantes “A”, “B” e “C”.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** as dispostas abaixo, além de outras especificadas neste Contrato, estipuladas pelo instrumento convocatório e estabelecidas em lei:

Parágrafo Primeiro: Iniciar a prestação dos serviços tão logo seja solicitado pelo **BRDE**, após a assinatura contratual, sob pena de rescisão contratual;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **BRDE**, na cidade da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato (fiscalizar e visitar). A **CONTRATADA** deverá enviar o preposto ao ESCRJ em frequência não superior a uma vez por mês ou, em caso de ocorrências, quando solicitado pelo **BRDE** (visitas excepcionais);

Parágrafo Terceiro: Executar de maneira adequada e plenamente satisfatória todos os serviços e obrigações objeto do Contrato, devendo também executar os serviços correlatos (inerentes à natureza das tarefas) determinados pelo **BRDE**;

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** será a única e integral responsável pela segurança dos serviços por ela executados, inclusive, quando for o caso, com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual e demais itens de segurança, bem como a fiscalização da correta utilização dos mesmos por parte dos seus empregados;

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá recompor pronta e integralmente todo e qualquer material, móvel, parte do imóvel, equipamento, instalação, vegetação, ornamento ou veículo do **BRDE**, também de funcionários ou visitantes do **BRDE**, que venham a ser danificados em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato;

Parágrafo Sexto: O **BRDE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato;

Parágrafo Sétimo: Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial 2017/058**, que originou a presente contratação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Oitavo: Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução dos serviços objeto do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

Parágrafo Nono: Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;

Parágrafo Décimo: Evitar a suspensão ou interrupção (mesmo que breves) dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, comprovadamente justificados;

Parágrafo Décimo primeiro: Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências do **BRDE**;

Parágrafo Décimo segundo: Exigir que os seus empregados portem-se de maneira adequada perante os funcionários do **BRDE**, colaboradores e visitantes;

Parágrafo Décimo terceiro: Fornecer e manter todos os equipamentos, materiais ou insumos necessários à realização dos serviços contratados;

Parágrafo Décimo quarto: Efetuar a substituição de empregado solicitada pelo **BRDE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

Parágrafo Décimo quinto: Sujeitar seus empregados às normas de segurança do trabalho, tomando medidas para que utilizem os equipamentos de segurança, fornecendo-lhes se for o caso, de acordo com as atividades desenvolvidas;

Parágrafo Décimo sexto: Manter seus empregados devidamente uniformizados, quando for o caso, apresentando boa aparência e portando crachás de identificação;

Parágrafo Décimo sétimo: Cumprir fielmente os horários e a periodicidade para a execução dos serviços fixados pelo **BRDE**;

Parágrafo Décimo oitavo: Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer empregado com conduta considerada inconveniente pelo **BRDE**;

Parágrafo Décimo nono: Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que ocorrido nas dependências do **BRDE**;

Parágrafo Vigésimo: Pagar pontualmente os salários, benefícios, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e sociais, entre outros, isentando o **BRDE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações pecuniárias no caso de reclamações trabalhistas, especialmente em caso de pagamento a menor do adicional de insalubridade, ações de responsabilidade civil, decorrentes da prestação dos serviços e quaisquer outros tipos de demanda;

Parágrafo Vigésimo primeiro: Responsabilizar-se por todos os danos ao patrimônio do **BRDE** ou de terceiros que forem, eventualmente, causados por seus empregados;

Parágrafo Vigésimo segundo: Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Contrato ou na Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;

Parágrafo Vigésimo terceiro: Devolver quaisquer objetos encontrados quando da realização do trabalho;

Parágrafo Vigésimo quarto: Se solicitado pelo **BRDE**, manter no local um Livro de Ocorrências para anotações de todos os fatos não rotineiros;

Parágrafo Vigésimo quinto: Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

Parágrafo Vigésimo sexto: Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, durante a execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida a responsabilidade de acompanhamento ou fiscalização por parte do **BRDE**;

Parágrafo Vigésimo sétimo: Responsabilizar-se por todos os danos ao patrimônio do **BRDE** e ao patrimônio de terceiros que se encontrem dentro das dependências do **BRDE** que forem, eventualmente, causados pelos seus empregados;

Parágrafo Vigésimo oitavo: Cumprir integral e pontualmente os preceitos e determinações legais pertinentes à legislação social e trabalhista, sendo de sua responsabilidade quaisquer ônus que decorram do inadimplemento das obrigações assumidas. Na hipótese de reclamações trabalhistas, a **CONTRATADA** deverá assumir, de imediato, sua posição legal de única empregadora;

Parágrafo Vigésimo nono: Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28/11/67. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **BRDE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Parágrafo Trigésimo: Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato;

Parágrafo Trigésimo primeiro: Assumir todas as responsabilidades referentes às obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e tributárias que dizem respeito aos seus empregados;

Parágrafo Trigésimo segundo: No caso de eventual pagamento a quaisquer prejuízos ou condenações que venha a sofrer o **BRDE** em decorrência da inexecução do presente Contrato, pagar as importâncias despendidas pelo **BRDE**, devidamente corrigidas monetariamente, com base nos índices de variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescidas de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o total apurado e, se for o caso, mais os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento). Em caso de extinção do IPCA, a sua substituição far-se-á na forma da Lei;

Parágrafo Trigésimo terceiro: Arcar, quando de sua responsabilidade, com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

Parágrafo Trigésimo quarto: Apresentar a documentação de cobrança ou de controle dos serviços ao **BRDE**, no prazo previsto pelo presente Contrato ou sempre que houver solicitação, impressa, completa e sem erros;

Parágrafo Trigésimo quinto: Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste Contrato e na Licitação que originou a presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as Certidões Negativas pertinentes.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO BRDE

São obrigações do **BRDE** as abaixo dispostas, além de outras especificadas neste Contrato, estipuladas pelo instrumento convocatório e estabelecidas em lei.

I) Fornecer locais apropriados para a guarda dos equipamentos e materiais, bem como para a troca de roupa dos empregados da **CONTRATADA**;

II) Fornecer os seguintes materiais de limpeza: sabão líquido, papel-toalha, papel higiênico, sacos plásticos, material para limpeza de microcomputadores e aparelhos telefônicos;

III) Exercer a fiscalização dos serviços dos funcionários especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

IV) Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

V) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

VI) Realizar os pagamentos devidos;

VII) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será efetuada através de gestor designado pelo **BRDE**, sendo este o responsável por todas as orientações repassadas à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato poderá ser substituído pelo **BRDE** a qualquer tempo, bastando apenas a comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Para a fiscalização deste contrato o **BRDE** designa o Chefe do Escritório de Representação do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I) por ato unilateral do **BRDE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BRDE**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III) por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o Contrato nos termos de qualquer dos Incisos I a XI ou XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, atualizado segundo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), considerando dívida líquida e certa, e autoriza o **BRDE** a aplicar o disposto no artigo 80, Incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93, no que couber;

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA 10ª - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste Instrumento, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis, observadas as seguintes condições:

I) No caso de Caução em Dinheiro:

a) O valor depositado em caução será administrado pelo **BRDE** e devolvido à **CONTRATADA**, após 30 (trinta) dias decorridos do término do Contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

b) O **BRDE** utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

c) Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo **BRDE**, sob pena de rescisão contratual.

d) O valor atualizado da garantia será devolvido à **CONTRATADA**, desde que esta não possua dívida com o **BRDE** e mediante expressa autorização deste.

II) No caso de Seguro Garantia:

a) O **BRDE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar a nova apólice em até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento;

c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II constitui motivo para rescisão contratual;

d) O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

e) Cobertura para a execução do Contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

III) No caso de Fiança Bancária, deverá constar, no respectivo instrumento:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

b) Expressa declaração do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **BRDE**, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independentemente de interpelação judicial;

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

Parágrafo Primeiro: A perda da garantia em favor do **BRDE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

Parágrafo Segundo: Na hipótese da escolha pela fiança bancária, o documento comprobatório a ser entregue ao **BRDE** deverá ser emitido obrigatoriamente por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA 11ª - DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax ou e-mail, mediante comprovação de recebimento, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução contratual, poderá o **BRDE**, a seu exclusivo critério, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** haja concorrido, aplicada através de notificação;

b) **Multa** na forma prevista nos **Parágrafos Primeiro e Segundo** desta Cláusula;

- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BRDE** pelo prazo limite estipulado em lei, nas hipóteses legalmente previstas;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar com a administração pública estadual, nos termos da lei;
- e) **Rescisão do Contrato** nas hipóteses permitidas legalmente ou sempre que persistirem os descumprimentos contratuais;
- f) **Retenção** dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **BRDE**.

Parágrafo Primeiro: Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, referente ao mês do respectivo ocorrido, no caso de descumprimento, total ou parcial, de cláusula contratual, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

Parágrafo Segundo: Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, referente ao mês do respectivo ocorrido, no caso de descumprimento da legislação pertinente ou quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a **CONTRATADA** advertida ou multada, sem embargo de indenização aos prejuízos porventura causados ao **BRDE**.

CLÁUSULA 13ª - DA RENUNCIA DE DIREITOS

A abstenção, por parte do **BRDE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não implicará renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo, a exclusivo juízo do **BRDE**, sem gerar precedente invocável.

Parágrafo Único: os pagamentos efetuados pelo **BRDE** não implicarão verificação, reconhecimento ou aceitação dos serviços prestados a cada evento, que, quando reclamados, deverão ser refeitos de forma satisfatória.

CLÁUSULA 14ª - DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Edital de Licitação, os seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber.

CLÁUSULA 15ª - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas de recursos financeiros previstos no Orçamento do **BRDE**, através da(s) seguinte(s) conta(s):

Rubrica 12.3 – Serviços e Material de Limpeza – Código Contábil 8.1.7.21.00.07-0.

CLÁUSULA 16ª - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND nº **000**, emitida pela Secretaria da Receita Federal em **dd/mm/aaaa**, com validade até **dd/mm/aaaa**; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código **000**, emitida pela Secretaria da Receita Federal em **dd/mm/aaaa**, válida até **dd/mm/aaaa**; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº **000**, emitido pela Caixa Econômica Federal em **dd/mm/aaaa**, com validade até **dd/mm/aaaa**; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT nº **000**, emitida pela Justiça do Trabalho em **dd/mm/aaaa**, com validade até **dd/mm/aaaa**.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre / RS para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, [Clique aqui para inserir uma data..](#)

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.:

Nome:
CPF nº.:

PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

(anexar certidão expedida pela Junta Comercial)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL BRDE 2017/058**, **declaramos** que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pelo BRDE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Obs.: o presente Anexo deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do **credenciamento**, antes da disputa de lances, conforme item 4.2.3 do Edital.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

.....
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO
ÓRGÃO EXPEDIDOR.